

DIRECÇÃO DESPORTIVA

CIRCULAR N.º 46/2009

ÉPOCA 2009/2010

- Seguros de acidentes pessoais para toda a actividade desportiva;

- Apólice n.º 2020/178106 da Companhia de Seguros Allianz – Quadros Competitivos e Actividades Regulares.

- Apólice n.º 2020/178107 da Companhia de Seguros Allianz – Actividades Desportivas Pontuais.

1. Inscrições

A inscrição nas actividades desportivas da Fundação Inatel só pode ser feita mediante apresentação de seguro de acidentes pessoais que cubra a prática desportiva durante o período em que a actividade decorre. Os atletas que pretendam inscrever-se e não comprovem estar abrangidos por um seguro nos termos acima definidos, poderão subscrever o seguro posto à sua disposição pela Fundação Inatel.

2. Condições gerais das Apólices

2.1 Apólice n.º 2020/178106 – Quadros Competitivos e Actividades Regulares.

a) Objecto do seguro:

- Toda a actividade desportiva promovida e organizada pela Fundação Inatel.

b) Período de validade:

- 01 de Setembro 2009 até 31 de Agosto 2010

c) Pessoas seguras:

- Os atletas a inscrever na época desportiva 2009/2010;

- Árbitros, juizes, cronometristas e delegados desportivos nomeados pela Fundação Inatel para as provas calendarizadas.

d) Inscrição:

- No caso de praticantes que se inscrevam em mais que uma modalidade apenas haverá lugar a um pagamento, no caso 7 €/ época desportiva.

2.2 Apólice n.º 2020/178107 - Actividades Desportivas Pontuais.

a) Objecto do seguro:

- Toda a actividade desportiva promovida, organizada e apoiada pela Fundação Inatel.

b) Período de validade:

- 01 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010 (n.º de dias específicos em que as provas se desenrolam).

c) Pessoas seguras:

- Todos os participantes das provas promovidas ou apoiadas pela Fundação Inatel (que não estejam cobertos por Seguro de Acidentes pessoais próprio ou pela Apólice 2020/178106 da Companhia de Seguros Allianz – Quadros Competitivos e Actividades Regulares).

d) Inscrição:

- Haverá lugar a um pagamento, no caso 0,80 €/ dia.

Todos os procedimentos inerentes a esta Apólice são articulados entre cada Agência da Fundação Inatel e as entidades apoiadas, sendo cada entidade apoiada, sempre que registre um acidente na actividade com participação de

sinistro, terá obrigatoriamente que dar conhecimento do mesmo (envio de cópia da participação devidamente preenchida e legível) ao respectivo serviço da Fundação Inatel.

3. Âmbito do Seguro

Ficam garantidos os acidentes corporais, ocorridos em qualquer parte do Mundo, inerentes à prática desportiva amadora, sofridos pelos atletas da Fundação Inatel em sua representação ou dos CCD's a que pertençam. Ficam incluídos na cobertura os acidentes emergentes de:

- a) Deslocações em transporte fornecido pela Fundação Inatel ou pelas entidades organizadoras das provas, desde que apoiadas pela Fundação;
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões registados durante as provas, desde que o atleta não tenha neles tomado parte activa.

4. Acidentes/ definição:

- a) Entende-se por acidente o acontecimento fortuito, súbito e anormal devido a causa exterior e estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais;
- b) Lesão corporal entende-se a ofensa que afecta não só a saúde física, como também a própria sanidade mental, provocando um dano;
- c) No âmbito da prática amadora das modalidades desportivas seguras, deverá entender-se, também como acidente, as consequências de esforços musculares, excepto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas preexistentes.

5. Capitais seguros

O seguro, feito pela Villas Boas ACP - Corretores Associados Seguros Lda, cobre os riscos resultantes da prática desportiva no âmbito das provas promovidas e apoiadas pela Fundação Inatel, dentro ou fora das suas instalações, sem qualquer outro encargo para a Fundação Inatel, nas seguintes condições:

Capitais Seguros		
Morte ou Invalidez Permanente	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Franquia (*)
€25.000	€4.000	€80,00

Notas: Para os participantes

- Menores de 14 anos, o capital de morte fica limitado às despesas de funeral até ao montante máximo de € 3.000,00;

- De idade igual ou superior a 70 anos, a cobertura fica limitada, exclusivamente, ao risco de Morte.

(*) Por sinistro e pessoa segura.

6. Âmbito territorial

O seguro cobre os acidentes registados em Portugal através da rede e cobre também os acidentes dos atletas seleccionados e em representação da Fundação Inatel, registados no resto do Mundo pela Mondial Assistance Portugal.

7. Procedimentos em caso de acidente

Assistência médica solicitada para o número 21 0014269 (exclusivo da Fundação INATEL) disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano.

O sistema funciona em regime de rede pura e não de reembolso posterior, pelo que os sinistrados pagarão a franquia de 80,00 (na 1.ª vez que são assistidos pela rede **Mondial Assistance**) e não terão mais qualquer despesa até ao limite do capital contratado (4.000 €). A companhia de seguros apenas reembolsará neste caso, transportes respeitantes a tratamentos, em conformidade com a prescrição médica.

Morada para remeter participações:

Mondial Assistance Portugal

Quinta da Fonte, Ed. Bartolomeu Dias
2774-535 Paço de Arcos, Oeiras

Contactos úteis

Companhia de Seguros Allianz

Carla Mota (carla.mota@allianz.pt)
Tel: +351 21 313 3361 (directo)

Villasboas ACP – Correctores Associados Seguros Lda

Unidade Grandes Clientes
Luis Capucho (lcapucho@villasboas.pt)
Tel: +351 21 3236023 (directo)
Avenida Liberdade, 90, 3.º
1269-026 Lisboa, Portugal

Fundação Inatel

Calçada de Sant'Ana, 180 – 1069 – 062 Lisboa
Nome: Eduarda Filgueiras
Telefone directo: 210027131
Email: efilgueiras@inatel.pt

8. As condições gerais do contrato definem Exclusões Absolutas e Relativas, em termos de garantia, entre as quais se destacam (sem dispensa da consulta do documento):

- Implantação ou reparação de próteses, com excepção da implantação de próteses ortopédicas consideradas clinicamente necessárias em resultado do acidente;
- Acidentes resultantes de uma doença ou estado patológico preexistente, bem como lesões resultantes de intervenções cirúrgicas ou outros actos médicos não motivados por acidente garantido pelo contrato;
- doença de qualquer natureza.

- 8.1. Sendo: " As doenças só ficarão garantidas quando possa provar, por diagnóstico médico que são consequência directa do acidente coberto pela apólice; todavia não serão objecto de cobertura, em caso algum, as seguintes afecções:

Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA);
Ataque cardíaco não causado por traumatismo físico externo ou acidente vascular cerebral.

9. É da responsabilidade dos CCD's e entidades apoiadas a divulgação destas normas pelo que nenhum praticante poderá invocar o seu desconhecimento, quando em representação de um CCD'S
10. A presente Circular não dispensa a leitura das Condições Gerais da Apólice, disponíveis em todos os serviços de desporto da Fundação Inatel e na Página da Internet do INATEL: www.inatel.pt.

Lisboa, 21 de Setembro de 2009

Direcção Desportiva

Luis Grosso
Director